



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E EU, GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1536 de 23 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 4% (Quatro por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30,00% (Trinta por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fabiana Aparecida dos Reis Borelli
Presidente

José Messias Jonas
Secretário

Érik Adão de Vilas Bôas
Membro